



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei Complementar.....	01
Ato	04
Secretarias	04
Procuradoria Geral do Município	04
Superintendência de Contratos e Convênios	04
Secretaria Municipal de Administração	06
Superintendência de Licitação	06
Avisos de Licitação	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria	06
Conselhos	09
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	09
Procedimento Administrativo.....	09

Atos da Prefeita

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.426/2025

Dispõe sobre o pagamento do incentivo aos servidores públicos da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica regulamentado, o pagamento do incentivo aos servidores públicos, conforme anexo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, em efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho.

§1º O incentivo criado por esta Lei, é uma gratificação de natureza transitória, não se incorporando à remuneração do servidor e será paga aos servidores públicos mediante a comprovação do atingimento de metas quantitativas e qualitativas no desempenho da função, com o objetivo de melhoria do índice do Grau de Satisfação do Usuário do SUS/Várzea Grande.

§2º O incentivo será pago mensalmente, após realização de avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, observando-se o grau de complexidade da função, conforme critério estabelecido nos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar. Sendo dispensada tal avaliação ao Secretário Municipal de Saúde.

§3º O pagamento do incentivo aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde que a ele fizerem jus está vinculado ao aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde e de transferências das três esferas da Gestão do SUS, destinados para este fim, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

I – Bloco de Custeio;

II – Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Unidade: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde;

IV – Função: 10 – Saúde;

V – Subfunção:

a) 122 – Administração Geral;

b) 301 – Atenção Básica;

c) 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

d) 305 – Vigilância Epidemiológica.

VI – Programa:

a) 0032 – Atenção Básica à Saúde;

b) 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade;

c) 0034 – Vigilância em Saúde;

d) 0036 – Gestão do SUS.

VII – Projeto/Atividade: 2441 – Conceder benefício Prêmio Saúde Várzea Grande aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.

VIII – Fontes de recursos:

- 0102000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde;
- 0142000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado;
- 1460000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

IX – Elemento de Despesa: 33.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 2º O incentivo terá previsão na Lei Orçamentária Anual, sendo parte integrante dos programas de metas que visam melhorias na prestação do serviço público de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS Várzea Grande.

Art. 3º São condições básicas para pagamento do incentivo a cada servidor (a):

I - integral cumprimento da jornada de trabalho, com a devida apresentação de folha de frequência que deverá estar atestada pela Chefia Imediata;

II - cumprimento das normas de rotinas funcionais determinadas pela Lei 1.164, de 20 de novembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e suas alterações a saber:

- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público;
- observar as normas legais e regulamentares;
- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- atender com presteza e celeridade: ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo, bem como à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal e às requisições do Poder Legislativo e para a defesa da Fazenda Pública;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual ao serviço;
- tratar com urbanidade toda e qualquer pessoa;
- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

III - o comparecimento em reuniões previamente agendadas, quando convocado para participar;

IV - não ter sido denunciado junto à Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande por ato que desabone a conduta e contrarie os princípios e diretrizes constitucionais da Administração Pública, Internos e do Sistema Único de Saúde, desde que o fato denunciado seja devidamente comprovado após o devido procedimento próprio;

V - não ter sido penalizado com qualquer uma das espécies de Sanções Disciplinares previstas no artigo 139 da Lei Complementar nº 093/2003, no período de 4 anos anteriores ao pagamento do incentivo;

VI - respeitar os horários designados em plantões e escalas previamente determinadas pela Chefia Imediata;

VII - o preenchimento adequado de termos, formulários e documentos clínico-hospitalares inerentes aos cargos públicos desempenhados pelo servidor público;

VIII - a comprovação de produtividade inerente ao cargo/função público desempenhado pelo servidor, mediante atestado da chefia imediata;

IX - respeitar os preceitos técnicos de substituição e troca de plantão dos servidores lotados em unidades de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Ambulatorial, Maternidade e no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande que funcionem em regime de plantão, conforme previsto na Portaria nº 12/2016/SMS de 04/07/2016 e posteriores alterações;

X - respeitar os preceitos técnicos determinados pela Portaria nº 13/2016/SMS de 04/07/2016 (e posteriores alterações) aos servidores que realizarem as atribuições de Diretor Técnico nas unidades de saúde que funcionem em regime de Plantão, Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Maternidade e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

§1º O não atendimento de qualquer das condições previstas neste artigo desabilita o servidor público ao recebimento, naquele mês, do incentivo a que faria jus.

§2º Quando verificado o descumprimento das condições acima especificadas, deverá a Chefia Imediata dos servidores encaminharem Comunicação Interna (CI) ao setor de Gestão de Pessoas da SMS a fim de tomar as providências cabíveis.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do incentivo, o servidor público que esteja:

- em gozo de Licença-Capacitação usufruído a título de Licença Prêmio;
- em gozo das Licenças com ou sem ônus;
- em gozo de Licença Médica e/ou Saúde, quando ultrapassar o limite de 03 (três) dias de atestado por semestre;
- cedido a outro Órgão Público, Entidade ou Poderes Constituídos, tal como para outra repartição desta Administração Pública Direta e/ou Indireta Municipal.

§ 1º Os servidores públicos cedidos e/ou permutados de outro Órgão Público, Entidade

ou Poderes Constituídos e da Administração Pública Direta e/ou Indireta Municipal, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, somente farão jus ao recebimento do incentivo mediante devido processo de cedência/permuta oficial, publicado em órgão de imprensa oficial.

§2º O servidor público em gozo de férias anuais fará jus ao recebimento do incentivo, em sua integralidade.

Art. 5º O valor do incentivo será pago em conformidade com os valores discriminados e previstos no Anexo III desta Lei Complementar, com o intuito de que haja equidade, proporcionalidade e uniformidade no pagamento da premiação em consonância com os respectivos cargos/funções/atribuições.

Parágrafo único. Os valores do incentivo serão pagos aos servidores conforme os resultados obtidos na avaliação a serem realizadas de acordo com o estabelecido no § 2º do Art. 10 desta Lei Complementar.

Art. 6º O incentivo saúde não será cumulativo ao Bônus Indenizatório de Produção Resolutiva Extraordinária-BIPRE, sendo vedado o servidor receber os dois cumulativamente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

**AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO SMS- VG.
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO**

1)Nome do Servidor:
2)Matrícula:
3)Cargo:
4)Data de Efetivo Exercício:
5)Lotação:
6)Competência (Mês):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	BOM (10)	REGULAR (5)	RUIM (0)
FALTAS SEM JUSTIFICATIVA E/OU ATRASOS			
PRODUTIVIDADE			
TRABALHO EM EQUIPE			
PONTUALIDADE			
EFICIÊNCIA			
CUMPRIMENTO DE PRAZOS			
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO DESIGNADA.			
COMPROMETIMENTO COM A FUNÇÃO DESEMPENHADA E COM O SERVIÇO PÚBLICO.			
RESPEITO À HIERARQUIA E ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.			
EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO.			

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO

PONTUAÇÃO	FAIXA DE DESEMPENHO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSO/DESEMPENHO
95 -100	100%	
85 – 90	90%	
75 -80	80%	
65 -70	70%	
55 -60	60%	
50	Até 50%	Não recebe Prêmio

ASSINATURA, CARGO E MATRÍCULA DO AVALIADOR

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO SMS- VG

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

1)Nome do Servidor:
2)Matrícula:
3)Cargo:
4)Data de Efetivo Exercício:
5)Lotação:
6)Equipe de Saúde (INE)
7)Competência (Mês):

DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

AVALIAÇÃO	BOM (10)	REGULAR (5)	RUIM (0)
FALTAS SEM JUSTIFICATIVA E/OU ATRASOS			
PRODUTIVIDADE			
TRABALHO EM EQUIPE: COMPARECIMENTO EM REUNIÕES, AÇÕES, CAPACITAÇÕES ETC.			
PONTUALIDADE			
EFICIÊNCIA			
CUMPRIMENTO DE PRAZOS			
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO DESIGNADA.			
COMPROMETIMENTO COM A FUNÇÃO DESEMPENHADA E COM O SERVIÇO PÚBLICO.			
RESPEITO À HIERARQUIA E ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.			
EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO.			

AVALIAÇÃO	BOM	REGULAR	RUIM
PRODUTIVIDADE RESOLUTIVA			
QUALIDADE DA PRODUTIVIDADE: ATENDIMENTO A GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA (GESTANTES, CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS, IDOSOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS).			

REFERÊNCIA DE INDICADOR DE PRODUTIVIDADE (CONSULTAS MENSAIS):

>499 = 10 , >400 =5 , <299 = 0.

REFERÊNCIA DE QUALIDADE DA PRODUTIVIDADE:

>50%=10 , >30%=5 , <20%=0.

ESPECÍFICO MÉDICO COM CONSULTÓRIO NA RUA

AVALIAÇÃO	BOM (10)	REGULAR (5)	RUIM (0)
PRODUTIVIDADE RESOLUTIVA			

REFERÊNCIA DE INDICADOR DE PRODUTIVIDADE (CONSULTAS MENSAIS):

>75 = 10 , >60 =5 , <40 = 0

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO SAÚDE

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0 – 6,0	RUIM
6,1 – 8,0	REGULAR
8,0 – 10,0	REGULAR

Avaliação Final (nota ponderada): _____ /10

Valor: R\$ _____

Responsável Técnico da Unidade: _____

Superintendente da APS: _____

Data: ____/____/____

Observações Gerais:

METODOLOGIA:

Valor da soma dos resultados obtidos (avaliação geral + avaliação específica)

Nº de itens avaliados

ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CARGO/FUNÇÃO	BOM	REGULAR	RUIM

MÉDICO 40H	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 00,00
MÉDICO – CONSULTÓRIO NA RUA	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 00,00
FARMACEUTICO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 00,00
CIRURGIÃO DENTISTA – 40 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 00,00

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE SERVIDORES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO SMS- VG.

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

Nome do servidor:
Matrícula:
Cargo:
Data de efetivo exercício:
Lotação:
Competência (mês):

DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

AVALIAÇÃO	BOM (10)	REGULAR (5)	RUIM (0)
Faltas sem justificativa e/ou atrasos			
Produtividade			
Trabalho em equipe, comparecimento em reuniões			
Pontualidade			
Eficiência			
Cumprimento de prazos			
Qualidade do serviço prestado na função designada			
Comprometimento com a função desempenhada e com o serviço público.			
Respeito à hierarquia e organização da instituição			
Execução das atribuições responsabilidades inerentes ao cargo.			

ESPECÍFICO MÉDICO AMBULATORIAL

AVALIAÇÃO	BOM (10)	REGULAR (5)	RUIM (0)
PRODUTIVIDADE RESOLUTIVA			

REFERÊNCIA DE INDICADOR DE PRODUTIVIDADE (MÉDIA CONSULTAS/DIA):

>11 = 10 , >9 =5 , <9 = 0.

MÉDICO PLANTONISTA UP

AVALIAÇÃO	BOM (10)	REGULAR (5)	RUIM (0)
PRODUTIVIDADE RESOLUTIVA			

REFERÊNCIA DE INDICADOR DE PRODUTIVIDADE (MÉDIA CONSULTAS/PLANTÃO):

>65 = 10 , >60 =5 , <60 = 0

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO SAÚDE

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0 – 6,0	RUIM
6,1 – 8,0	REGULAR
8,0 – 10,0	BOM

AVALIAÇÃO FINAL (NOTA PONDERADA): _____ /10

Valor: R\$ _____

Responsável Técnico da Unidade: _____

Superintendente da AS: _____

Data: ____/____/____

Observações Gerais:

METODOLOGIA:

Valor da soma dos resultados obtidos (avaliação geral + avaliação específica)

nº de itens avaliados

ATENÇÃO SECUNDÁRIA			
Cargo/ função	BOM	REGULAR	RUIM
Médico 20h - unidade de pronto atendimento			
Médico 20h - Centro médico especializado (Postão) e CAPS			
Médico 20h centro especializado em reabilitação			
farmacêutico 40h			

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

VALORES – INCENTIVO

VALORES DNS	
Cargo/função	VALOR MÁXIMO
DNS 1	R\$ 7.000,00
DNS 2	R\$ 5.800,00
DNS 3	R\$ 5.000,00
DNS 4	R\$ 3.000,00
DNS 5	R\$ 2.800,00
DNS 6	R\$ 1.500,00
DNS 7	R\$ 1.000,00

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Cargo/ função	VALOR MÁXIMO
Médico 40h	R\$ 3.500,00
Médico equipe consultório na rua	R\$ 2.000,00
Médico equipe e multi.	R\$ 2.000,00
Farmacêutico 40h	R\$ 1.500,00
Cirurgião dentista 40h	R\$ 2.000,00

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Cargo/ função	VALOR MÁXIMO
Médico 20h Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 3.500,00
Médico 20h Centro Médico Especializado (Postão) CAPS	R\$ 3.500,00
Médico 20h Centro Especializado em Reabilitação	R\$ 4.500,00
farmacêutico 40h	R\$ 1.500,00

ATENÇÃO TERCIÁRIA

Médico Plantonista Box – Clínico Hospitalar	R\$ 3.900,00
Médico Plantonista Uti Adulto – Clínico Hospitalar	R\$ 3.500,00
Médico Plantonista Uti Pediátrica/Neonatal	R\$ 6.000,00
Médico Plantonista Box – Ortopedia	R\$ 6.000,00
Médico Plantonista – Anestesista	R\$ 6.000,00
Médico Plantonista Box – Cirurgia Geral	R\$ 4.000,00
Médico Plantonista – Obstetrícia	R\$ 6.000,00
Médico Plantonista Box – Pediatria	R\$ 6.000,00
Médico Plantonista Maternidade – Pediatria	R\$ 6.000,00
Médico Plantonista Maternidade – Anestesia	R\$ 6.000,00
Médico Sobreaviso – Urologia	R\$ 2.800,00
Médico Sobreaviso – Exames De Imagem	R\$ 4.000,00
Médico Sobreaviso – Neurocirurgia	R\$ 4.000,00
Médico Sobreaviso – Neurologia Clínica	R\$ 2.500,00
Médico Sobreaviso – Infectologista	R\$ 2.500,00

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 854/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Paula Valeria da Costa Alves, no cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental - DNS 06 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 853/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Marleide Ferreira Pereria, no cargo em comissão de Gerente de Educação Infantil - DNS 06 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Errata

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE CONVÊNIO nº 008/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR por meio da FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.910.214/0001-42, CNES 4757793, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 13/08/2025, página 869 e 870 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, o valor estimado global anual é de até R\$ 9.894.259,48 (nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Estadual e Municipal, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no PLANO OPERATIVO, com a seguinte classificação orçamentária: Investimento: R\$ 2.138.430,03 Custeio (insumos, medicamentos e serviços): R\$ 7.755.829,45 Valor global: R\$ 9.894.259,48. DATA DE ASSINATURA: 28.07.2025. **LEIA-SE:** Para execução do presente CONVÊNIO, o valor estimado global anual é de até R\$ 9.922.528,34 (nove milhões novecentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), referente aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Estadual e Municipal, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no PLANO OPERATIVO, com a seguinte classificação orçamentária: Investimento: R\$ 2.138.430,03. Custeio (insumos, medicamentos e serviços): R\$ 7.784.098,31 Valor global: R\$ 9.922.528,34. DATA DE ASSINATURA: 27.08.2025.

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 084/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a ASCOOP – AGRICULTORES FAMILIARES COOPERATIVAS DO BRASIL, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 23.040.383/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril

de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 932.040,00 (Novecentos e trinta e dois mil, quarenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

ASCOOP – AGRICULTORES FAMILIARES COOPERATIVAS DO

BRASIL

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 092/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Senhor WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF n. xxx.957.332-xx, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 39.995,76 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 080/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 74/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Esporte E Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais

documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1042842/2025. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI) e o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Educacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 192.781,80 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. Estão incluídas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: Ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de educação de Várzea Grande designa neste ato os servidores como Fiscal EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF: XXX.649.591-XX, e Suplente Fiscal o servidor MAURICIO F. DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.932.551-XX

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

ÁBACO TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 096/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 52.346.834/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2025, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038817/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a construção de Espaço Esportivo comunitário, localizado na rua SD, loteamento "Chácaras de Recreio Vale Verde", bairro Capão do Pequi, localizados no Município De Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 1.209.981,55 (Hum milhão, duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O período de validade da contratação é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal Técnico: O Eng. LUCIANO AUGUSTO DE AMORM JORGE, inscrito na CREA MT n. 52861.

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 263/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A.G. DE ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 263/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1039340/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para recuperação e execução de piso granilite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 98.497,50. (Noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.), correspondente à acréscimo de aproximadamente 25% do valor original do contrato, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 492.487,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01706311. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, a

saber de 01/09/2025 a 01/09/2026. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: GESTOR DE CONTRATO: Servidor MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS, inscrito na matrícula n.130310. SUPLENTE DE FISCAL: servidora APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrito na matrícula n.151706. FISCAL DE CONTRATO: Servidora KAMILA IORRANA RAMOS AMARAL, inscrita na matrícula n.174485.

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2024

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A.G. DE ARAUJO EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 262/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa A.G. DE ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 263/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1039201/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para confecção, instalação, montagem e remoção de bancadas e divisórias de granito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 128.776,65 (cento e vinte e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à acréscimo de aproximadamente 25% do valor original do contrato, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 643.883,25 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01600/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, a saber de 01/09/2025 a 01/09/2026. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS, inscrito na matrícula n.130310. SUPLENTE DE FISCAL: servidora APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrito na matrícula n.151706. FISCAL DE CONTRATO: Servidora VÉRONICA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita na matrícula n.174852.

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2024

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A.G. DE ARAUJO EIRELI

Contratada

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051449/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representada pela agente de contratação vem divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial Nº 001/2025 cujo objeto é contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores.

Neste ato, também o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado, nos termos do artigo 71º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme se apresenta abaixo:

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

CNPJ/MF 60.701.190/0001-04,

ESPECIFICAÇÃO	VALOR FINAL
Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores.	R\$20.300.010,00.

Várzea Grande 02 de setembro de 2025.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Original assinado nos autos.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Original assinado nos autos.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2025

PROCESSO: 1043160/2025 O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS objetivo de REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, informa a **prorrogação da abertura da Sessão para o dia 12/09/2025 às 10h30m (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Marília Barbosa Benetti Flor designada pela Portaria Nº 793/2025. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 01 de setembro 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração.**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 192, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137475	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	EFETIVO	FARMACÊUTICA	2024/2025	19/09/2025 A 18/10/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 01 de setembro 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 191, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de licença prêmio da servidora Eloyr de Souza Silveira."

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica

do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a licença prêmio, somente com relação à ELOYR DE SOUZA SILVEIRA, matrícula n° 92082, exercendo o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF- Gonçalo Gomes da Silva, que concedeu 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao período aquisitivo 2013/2018, com o período de gozo a partir de 04/08/2025 à 02/09/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG n° 832/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – Mato Grosso, edição n° 319 de 15/08/2025, páginas 03.

Várzea Grande, 01 de setembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 194/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato n° 186/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/93, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidor, **ROMÁRIO ANTÔNIO DE BARROS DE SOUSA**, lotado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, matrícula n° 168796, com o e-mail dr.romariobarros@hotmail.com, como **Gestor de Contrato**, e como **Fiscal Titular** o servidor, **LUIS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, lotado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Gerência de Manutenção, matrícula n° 174983, com o e-mail luisricardo2499@gmail.com, em substituição ao servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, e como **Fiscal Suplente** o servidor, **MIGUEL TAQUES DE ALMEIDA**, lotado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula n° 153844, com o e-mail migueltaques9@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato n° 186/2023**, firmado com a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.049.599/0001-62, cujo o objeto é "Referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **07/08/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de setembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 193/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio n° 001/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA**, lotada na Upa Ipase vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutricaoipase@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio n° 001/2025**, firmado com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC**, inscrita no CNPJ n° 36.833.348/0001-07, cujo o objeto é "Consecução das ações prevista na Lei Municipal n. 4.602/2020 sancionada em 28 de abril de 2020, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025". com o prazo de vigência até dia **31 de dezembro de 2025**, nos termos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007. Para aquisição de LEITES e FÓRMULAS para atender as necessidades da ATENÇÃO SECUNDÁRIA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **13/08/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de setembro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.190/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 066/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **ROMÁRIO ANTÔNIO DE BARROS DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - MT, matrícula n° 168796, com o e-mail dr.romariobarros@hotmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o servidor, **LUIS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Gerência de Manutenção, matrícula n° 174983, com o e-mail luisricardo2499@gmail.com, em substituição ao servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, e como **Fiscal Suplente** o servidor, **WESLEY RODRIGUES NEMER SILVA**, lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Agente administrativo, matrícula n° 174840,

com o e-mail weslleyner.adv@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 066/2025**, firmado com a empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 12.520.836/0001-04, cujo o objeto é "Contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – UPA IPASE e UPA CRISTO REI, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimentos domiciliar". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021. Para atender ao Hospital de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.189/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Termo aditivo ao Contrato n. 67/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **ROMÁRIO ANTÔNIO DE BARROS DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - MT, matrícula n° 168796, com o e-mail dr.romariobarros@hotmail.com , como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** o servidor, **WESLEY RODRIGUES NEMER SILVA**, lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Agente administrativo, matrícula n° 174840, com o e-mail weslleyner.adv@gmail.com, em substituição a servidora **ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 67/2025**, firmado com a empresa **CIPE – CIRURGICA PEDIÁTRICA**, inscrita no CNPJ n° 10.822.825/0001-45, cujo o objeto é "Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia pediátrica (urgência/emergência) aos pacientes atendidos e internados no HPSMVG até sua alta definitiva". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses, a partir de 09/04/2025 até 09/04/2026**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Para atender ao Hospital de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.188/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 065/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **ROMÁRIO ANTÔNIO DE BARROS DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - MT, matrícula n° 168796, com o e-mail dr.romariobarros@hotmail.com , como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o servidor, **LUIS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Gerência de Manutenção, matrícula n° 174983, com o e-mail luisricardo2499@gmail.com, em substituição ao servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, e como **Fiscal Suplente** o servidor, **MIGUEL TAQUES DE ALMEIDA**, lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula n° 153844, com o e-mail migueltaques9@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 065/2025**, firmado com a empresa **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.020.062/0001-47, cujo o objeto é "Contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – UPA IPASE e UPA CRISTO REI, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimentos domiciliar". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021. Para atender ao Hospital de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 37/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 490/2025/RH/SMAS/VG de 01 de setembro de 2025, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Nádia Campos Amorim, que solicitou férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 01 de setembro de 2025 à 01 de outubro de 2025 a Conselheira Suplente:

GIULIA MATILDE MORALES DA CUNHA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT 01 de setembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.